

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 654/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 654/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. S. COSTA TRANSPORTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a Empresa **J. S. COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Estrada Princesa do Xingu, Chácara Canaã, Lote 33, Zona Rural, município de Altamira/PA, Email: j.s.costaservicosetransportes@gmail.com, telefone: (93) 99197-0035, 99212-9159, inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.584/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, JEFFERSON DIAS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH/PA n.º 04935638557 e do CPF n.º 720.793.122-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Centro, Cep: 68.371-000, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99197-0035, 99212-9159. Em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 654/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 654/2021-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

2.1. As despesas decorrentes para a contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O contratante providenciará a publicação do extrato resumo do presente julgamento, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 654/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 5.1.2.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	QTD/UND. 78 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
16	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO ou similar com capacidade para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Tuna Travessão da Firma, Ramal Jaraninha, Ramal Picadinho até a EMEF. Alteir Mardegan. Placa: LVO 8317 - Chassi: 9BFLF47926B036217 - Motorista: LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS - CNH: 04241618747.	ZONA RURAL	45	3.510	4,37	R\$ 15.338,70
VALOR TOTAL		R\$ 15.338,70				

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui

não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 22 de julho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. S. COSTA TRANSPORTE EIRELI
CNPJ nº 35.865.584/0001-42
Jefferson Dias Da Costa
CPF: 720.793.122-00
CONTRATADA